PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Este documento tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à licitação para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinados à execução da reforma e ampliação da Escola Municipal José Israel, localizada no povoado Mocambo, município de Frei Paulo/SE, incluindo os serviços preliminares, as intervenções na edificação existente, a execução dos novos ambientes e os serviços complementares previstos nos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos em anexo ao processo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições da infraestrutura física da Escola Municipal José Israel, no povoado Mocambo, município de Frei Paulo/SE, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, com melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade, salubridade e funcionalidade. A reforma deverá permitir a recuperação e adequação dos espaços existentes, enquanto a ampliação possibilitará a disponibilização de novos ambientes, contribuindo para o atendimento das necessidades da comunidade escolar e para a melhoria da qualidade educacional.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local de realização dos serviços é a Escola Municipal José Israel, situada no povoado Mocambo, município de Frei Paulo/SE, conforme localização, projetos e demais documentos técnicos anexos ao processo.

4. DO ESCOPO DOS SERVICOS:

Os serviços considerados no presente Projeto Básico compreendem as atividades previstas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, abrangendo a reforma dos ambientes existentes e a execução das áreas de ampliação, bem como os serviços preliminares e complementares necessários, conforme as condições da edificação e as soluções técnicas projetadas.

5. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

Para elaboração da proposta, a licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução, a fim de conhecer as condições que possam influenciar os serviços, tais como acessos, características da edificação existente, condições dos ambientes, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, estrutura, áreas destinadas à ampliação, interferências existentes, logística de materiais e condições de mobilização. A visita deverá observar as regras e os prazos estabelecidos no edital, assegurada a

possibilidade de declaração formal de conhecimento das condições locais quando admitida pela Administração;

Os custos eventualmente incorridos pela licitante para realização da visita técnica serão de sua exclusiva responsabilidade;

A futura contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as condições identificáveis nos documentos da licitação e no local de execução, não sendo admitida alegação genérica de desconhecimento para afastar obrigações contratualmente assumidas, ressalvadas situações imprevisíveis ou não informadas que tenham tratamento legal e contratual próprio.

6. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

Durante a execução contratual deverão ser observadas as normas legais e técnicas aplicáveis, inclusive as relativas ao meio ambiente, segurança do trabalho, instalações prediais, acessibilidade e organização do canteiro. A CONTRATADA deverá adotar medidas para proteger os trabalhadores, os usuários da unidade escolar e terceiros, mantendo isolamento e sinalização das áreas em obras;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a administração e a chefia de seu pessoal, o transporte, a alimentação, os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução, bem como o fornecimento e a fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual e demais medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá manter diário de obra ou registro equivalente, físico ou eletrônico, para anotar ocorrências, serviços executados, condições relevantes, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual;

A CONTRATADA deverá cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, mantendo condições adequadas de proteção aos trabalhadores, aos servidores, aos alunos e aos demais usuários da unidade escolar. Quando houver funcionamento da escola durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segregação das áreas de obra, controle de acesso, sinalização e prevenção de riscos;

A CONTRATADA deverá manter controles e registros que permitam à FISCALIZAÇÃO acompanhar a qualidade, os quantitativos, os prazos e a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico e preposto/encarregado com presença e disponibilidade compatíveis com as frentes de serviço, para interlocução com a fiscalização;

A administração e a chefia do pessoal, assim como os encargos e custos necessários à execução, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados nos preços propostos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **06 (SEIS) MESES**, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela Administração. O prazo

definitivo deverá ser confirmado e compatibilizado com os projetos, quantitativos, condições de execução, eventual necessidade de manutenção das atividades escolares e disponibilidade orçamentária;

As medições serão realizadas conforme a periodicidade e os critérios definidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, preferencialmente de forma mensal, com aferição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

A especificação detalhada dos serviços, os quantitativos e o valor estimado deverão constar da planilha orçamentária, dos projetos e dos memoriais descritivos que integrarão o processo. O valor global será preenchido após a conclusão e validação do orçamento estimativo específico da reforma e ampliação, com base nos referenciais de custos aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ISRAEL, LOCALIZADA NO POVOADO MOCAMBO, MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE	R$ 1.218.189,98

9. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Modalidade licitatória: concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza de obra de engenharia;

Critério de julgamento: menor preço, com forma de comparação e adjudicação a ser definida no edital de acordo com a estrutura do orçamento, a possibilidade de parcelamento e o regime de execução, observados os requisitos legais;

Regime de execução: deverá ser definido e justificado no processo após a consolidação dos projetos, quantitativos e orçamento. Poderá ser adotada empreitada por preço unitário ou por preço global, conforme o grau de precisão dos quantitativos e as características da obra, vedada a escolha dissociada dos elementos técnicos;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, cuja classificação, saldo e compatibilidade com o objeto deverão ser confirmados pela unidade orçamentária competente antes da publicação do edital e da formalização da contratação:

- U.O.: 02009/02010
- Ação: 2020/2025/2026

- Elemento da despesa: 44905100
- Fonte de Recurso: 15001001/15400001/15420000/15460000;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

a) Nota fiscal;

b) Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

c) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.

10.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

10.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

10.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

10.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 10.1./10.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 25, §7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados desde a apresentação da proposta;

Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, observadas a legislação aplicável e a previsão contratual. O índice de reajustamento deverá ser definido de forma expressa no edital e no contrato, considerando sua adequação à natureza dos serviços de reforma e ampliação predial;

10.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

10.9. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município, mormente as contidas no presente termo;

d) Erros ou vícios nas faturas.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

10.11. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. A contratante, durante a vigência contratual, se obriga a:

a) Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

b) Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

c) Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

d) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

11.2. A contratada, durante a vigência contratual, se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto do presente termo, até os limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

d) Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução contratual, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

e) Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal do Município;

f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

12.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, especialmente CREA, quando exigível em razão das atividades técnicas abrangidas pelo objeto, observadas as normas profissionais aplicáveis;

b) Atestados ou certidões que comprovem a capacidade técnico-operacional da licitante para executar serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devidamente justificadas no processo e definidas no edital;

c) A definição das parcelas de maior relevância técnica e dos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá ser feita com base nos serviços efetivamente previstos na planilha orçamentária da reforma e ampliação, observados os limites e requisitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A tabela abaixo deverá ser preenchida após a validação dos quantitativos e da análise técnica de relevância e valor significativo dos serviços;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (50,00% DO TOTAL)
Piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização.	538,75 m2
Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	657,71 m2
Madeiramento em Massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5x3 e ripa 5x1,5, exclusive peças principais	324,58m2
Pastilha de vidro, 2 x 2 cm, marca Color Mix, cor azul, aplicada com argamassa industrializada flexível tipo Rejuntado, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	39,42m2

OBS: Os itens de maior relevância deverão corresponder tão somente àqueles cujos valores representem, de forma individual, valor igual ou superior a 4% do total estimado. (art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21)

d) Para fins de comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico, serão aceitos os meios admitidos pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis, desde que demonstrem vínculo ou compromisso válido para a execução contratual;

d1) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

d3) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

d4) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

d5) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado.

e) Declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital;

12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) A comprovação de atendimento das alíneas c, d e e deverá ser feita na forma do Decreto Municipal nº 57/2022.

12.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial ou, se for o caso, por meio de escrituração contábil digital (ECD) através do

SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil); (art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21)

b) No caso de empresa constituída há menos de dois anos, será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) As empresas criadas no exercício financeiro ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21)

d) A qualificação econômico-financeira deverá observar os parâmetros e índices devidamente justificados no processo, proporcionais ao porte e aos riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os índices e fórmulas deverão ser conferidos pela área competente antes da publicação do edital;

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no presente termo (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) Se exigido, o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá observar os limites legais e ser devidamente justificado em relação ao valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

O recebimento provisório e definitivo da obra será realizado conforme os critérios, procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações, quantitativos e demais exigências;

15. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº 09/2024 e na Lei Municiapal nº 674/2026, em suas redações vigentes, sem prejuízo das normas técnicas e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será designado servidor ou equipe para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com atribuições formalmente estabelecidas, nos termos da regulamentação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021;

Será designado gestor do contrato, com atribuições formalmente estabelecidas, nos termos da regulamentação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frei Paulo/SE, 18 de novembro de 2026.

_____

PALOMA SANTOS NASCIMENTO MENEZES
Engenheira Civil
Responsável pela requisição

Aprovo!

Em _____/_____/2026.

RENATO SANTOS DA COSTA
Secretário de Obras e Serviços Públicos